



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

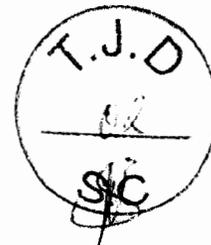
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

Renovação, respeito e transparência!

Jogo nº: 44

16111-



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 44 - CONCORDIA x JUVENTUS válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B" - NAO PROFISSIONAL, realizado na data 10/06/2017 às 15:30 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

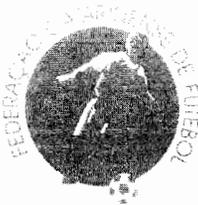
Nº: 16 - GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA - CONCORDIA - Inscrição: 546216

Nº: 6 - GUILHERME KRUGER BUNN - JUVENTUS - Inscrição: 546628

Nº: 7 - MARCELO SIDNEY SILVA FILHO - JUVENTUS - Inscrição: 547867.

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú
13 JUN 2017
15:15

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



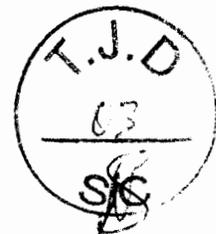
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°:
44

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B" Rodada: 9ª RODADA

Jogo: CONCORDIA x JUVENTUS

Resultado
Final: 1 x 5



Data: 10/06/2017 Horário: 15:30 Local: SANTUÁRIO / Concórdia

Árbitro: JEFERSON LUIZ MACIEL

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente JACKSON LUIZ NUNES
1:

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Árbitro
Assistente WALDEMAR SILVANO CAMARGO
2:

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

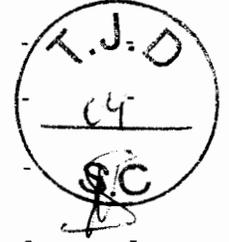
Delegado: EMERSON BORTOLOTTO

ASSINATURA
DIGITAL VALIDADA

Entrada do Mandante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	16:23	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	15:20	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	16:24	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	16:25	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:10	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	17:05	Acréscimo:	00:00

Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	VINICIUS DA SILVA DUTRA	T	547.319	1	GABRIEL MUELLER ROSA	T	533.361
2	IAGO ESTEVAO MARQUES	T	457.455	2	AYRTON FERNANDO KARSTEN	T	547.368
3	GUILHERME SCHMIDT WAGNER	T	581.221	3	LEO OLOS MOURA	T	533.377
4	JOAO ARTHUR PAGOTTO SALVI	T	546.647	4	CARLOS BALDOINO ANTONIO	T	586.904
5	GUSTAVO GABRIEL BERNO	T	546.756	5	IAN JEFERSON DO NASCIMENTO	T	509.517
6	LUCAS MATEUS KOCHER	T	457.488	6	GUILHERME KRUGER BUNN	T	546.628
7	LUAN PAULO FERREIRA MENEZES	T	581.227	7	MARCELO SIDNEY SILVA FILHO	T	547.867
8	ERIK CRISTIAN PAVIANI POLETO	T	458.651	8	LUCAS MATHEUS DE FREITAS COELHO	T	533.270
9	PEDRO EMANOEL SANTOS DE MOURA	T	581.305	9	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	T	524.509
10	JOAO HENRIQUE OTTO	T	547.765	10	VINICIUS LORENZI SOARES	T	533.363
	GABRIEL MATHEUS				CLOVIS FABIANO DA SILVA		

12	GUILHERME FRIGO	R	581.449	13	BRUNO MUNHOZ	R	533.130
13	MURILO ALEX ZAGO	R	547.763	-	-	-	-
14	GEISON HOSELBAUER	R	546.218	-	-	-	-
16	GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	R	546.216	-	-	-	-
18	RENAN JUNIO LAZZARIN	R	581.473	-	-	-	-
19	RODOLFO DE SOUZA JUNIOR	R	458.655	-	-	-	-



Capitão: 4 - JOAO ARTHUR PAGOTTO SALVI

Capitão: 5 - IAN JEFERSON DO NASCIMENTO

Técnico: R = Reserva

Técnico:	JOSEILTON ALMEIDA DA SILVA	Técnico:	GIOVANI DE SOUZA
Auxiliar Técnico:		Auxiliar Técnico:	EDUARDO RODRIGUES
Preparador Físico:	JOSE ROBERTO DE SOUZA	Preparador Físico:	RAFAEL JOSÉ ROCHA
Treinador Goleiro:		Treinador Goleiro:	KAUE PIEDADE GARA
Médico:	DAVID TESSER NETO	Médico:	
Massagista:	FORTUNATO XAVIER VIEIRA	Massagista:	

27'	1T	11	A FAVOR	GABRIEL MATHUES GASPARETTO	CONCORDIA
10'	1T	9	A FAVOR	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	JUVENTUS
33'	1T	3	A FAVOR	LEO OLOS MOURA	JUVENTUS
37'	1T	9	A FAVOR	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	JUVENTUS
11'	2T	9	A FAVOR	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	JUVENTUS
35'	2T	9	A FAVOR	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	JUVENTUS

33'	2T	16	GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..CALÇAR O ADVERSA RIO NA DISPUTA DE BOLA	CONCORDIA
-----	----	----	-----------------------------	--	-----------

19'	2T	4	JOAO ARTHUR PAGOTTO SALVI	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..CALÇAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	CONCORDIA
-----	----	---	---------------------------	---	-----------

22'	2T	10	JOAO HENRIQUE OTTO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um	CONCORDIA
-----	----	----	--------------------	--	-----------



				bola..CALÇAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	
28'	1T	7	LUAN PAULO FERREIRA MENEZES	SEGURAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA, PUXANDO PELA CAMISA	CONCORDIA
7'	1T	5	IAN JEFERSON DO NASCIMENTO	SEGURAR PELA CAMISA O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	JUVENTUS
7'	2T	6	GUILHERME KRUGER BUNN	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..CALÇAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	JUVENTUS
15'	2T	2	AYRTON FERNANDO KARSTEN	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..CALÇAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	JUVENTUS
30'	2T	7	MARCELO SIDNEY SILVA FILHO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..CALÇAR O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA	JUVENTUS
33'	2T	16	GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	DIRETO - AOS 33 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA Nº16 GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA POIS APOS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO POR TER CALÇADO O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA, VEIO EM MINHA DIREÇÃO E ME CHAMOU DE LADRÃO E BURRO, ALEM DE BATER PALMAS DIZENDO QUE ESTAVA ROUBANDO. O MESMO APOS SER EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE.	CONCORDIA
30'	2T	6	GUILHERME KRUGER BUNN	2 CA - . : AOS 30 MINUTOS DO 2º TEMPO EXPULSEI O ATLETA Nº06 GUILHERME KRUGER BUNN DO JUVENTUS POR COLOCAR DELIBERADAMENTE A MAO NA BOLA INTERCEPTANDO A SUA TRAJETÓRIA O MESMO	JUVENTUS



AOS 7 MINUTOS DO
SEGUNDO TEMPO POR
TER CALÇADO O
ADVERSÁRIO NA
DISPUTA DE BOLA

2 CA - . : AOS 38 MINUTOS
DO SEGUNDO TEMPO
EXPULSEI POR
REINCIDÊNCIA DE
CARTÃO AMARELO O
ATLETA Nº7 DA EQUIPE
DO JUVENTUS POR TER
NA DISPUTA BOLA
SEGURADO PELA CAMISA
O SEU ADVERSÁRIO,
APOS EXPULSO O
ATLETA ME CHAMOU DE
BURRO, IDIOTA ALEM DE
MANDAR O SEU
ADVERSARIO Nº3 LEO
OLOS MOURA TOMAR NO
CU, SENDO RETIRADO DE
CAMPO POR SEUS
COMPANHEIROS POIS
QUERIA RETORNAR PARA
BRIGAR COM O
ADVERSÁRIO. O MESMO
JÁ HAVIA SIDO
ADVERTIDO AOS 30
MINUTOS DO SEGUNDO
TEMPO POR CALÇAR O
ADVERSÁRIO.

38' 2T 7 MARCELO SIDNEY SILVA FILHO

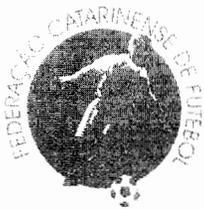
JUVENTUS

Nada consta

NÃO SE FEZ NECESSÁRIO ACRÉSCIMOS

Nada consta

-	INTERVALO	CONCORDIA	12 - GUILHERME FRIGO	1 - VINICIUS DA SILVA DUTRA
18'	2 TEMPO	CONCORDIA	16 - GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	7 - LUAN PAULO FERREIRA MENEZES
18'	2 TEMPO	CONCORDIA	19 - RODOLFO DE SOUZA JUNIOR	9 - PEDRO EMANOEL SANTOS DE MOURA
18'	2 TEMPO	CONCORDIA	14 - GEISON HOSELBAUER	11 - GABRIEL MATHUES GASPARETTO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo N°:
44

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B" Rodada: 9ª RODADA

Jogo: CONCORDIA x JUVENTUS

Data: 10/06/2017 Horário: 15:30 Local: SANTUÁRIO / Concórdia



Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

12 HORAS.

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

SIM, INCLUSIVE O HINO DE SANTA CATARINA.

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

AS EQUIPES ENTRARAM NO CAMPO DE JOGO SEM O ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS.

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

NÃO.

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

SIM.

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

NÃO.

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

NÃO.

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

NÃO.

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

O RELATÓRIO DO ÁRBITRO FOI CONCLUÍDO E ENTREGUE TRINTA MINUTOS APÓS O TÉRMINO DO JOGO.

BPM

BOPE

CMT:

CMT:

UNIDADE:

UNIDADE:

EFETIVO:

EFETIVO:

AMÉRICAS

MÉDICO: DAVID TESSER NETO

CRM: 15034

MÉDICO:

CRM:

ENFERMEIRO:

COREN:

MOTORISTA: DANIEL DOS SANTOS - CPF - 03447709901



CHECAR	OK	RESSALVAS
HIGIENE	S	N
ILUMINAÇÃO		NÃO SE FEZ NECESSÁRIO
ÁGUA	S	N
MESA	S	N
CADEIRA	S	N

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
MURILO RODRIGUES	5879672	03/08/2002
EVANDRO BENINI	16668335930	30/05/1998
DIRCEU GIACOMINI	02532986926	05/03/1988
EDUARDO MARQUES	02002570990	13/04/1998

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
JEFERSON MARCAZONI	0111539978	11/04/1974
ROBERTO DETONI	14840789	22/07/1969

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

CITO QUE NÃO HOUVE POLICIAMENTO E SIM SEGURANÇA PRIVADA. ALERT SEGURANÇA - CNPJ - 10743962000194

MANDANTE

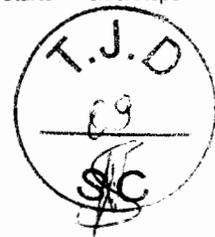
CAMISA DO GOLEIRO	PRETA	CAMISA DO LINHA	TRICOLOR
CALÇÃO DO GOLEIRO	PRETO	CALÇÃO DO LINHA	VERMELHO
MEIÃO DO GOLEIRO	PRETA	MEIÃO DO LINHA	VERDE

VISITANTE

CAMISA DO GOLEIRO	ROSA	CAMISA DO LINHA	BRANCA
CALÇÃO DO GOLEIRO	ROSA	CALÇÃO DO LINHA	GRENÁ
MEIÃO DO GOLEIRO	BRANCA	MEIÃO DO LINHA	GRENÁ

EMERSON BORTOLOTTI

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)



1 Equipe A CONCORDIA (mandante) X Equipe B JUVENTUS

2 Competição Série A Série B Série C Infantil Juvenil Junior Feminino Amistoso

3 Partida realizada em CONCORDIA (cidade/UF) / 40/06/2014 (data) / 15:30 (horário)

4 Estádio SANTUÁRIO

5 Resultado final (01) X (05) Em favor de JUVENTUS

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (- / -) X (- / -) Em favor de: — / —

HORÁRIOS			
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A:	<u>15:20</u>	Atraso:	-
Entrada da Equipe B:	<u>15:20</u>	Atraso:	-
Início 1º Tempo:	<u>15:30</u>	Atraso:	-
Acréscimo do 1º Tempo:	-	Acréscimo do 2º Tempo:	-
Término do 1º Tempo:	<u>16:10</u>	Término do 2º Tempo:	<u>17:05</u>
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>NÃO SE FEZ NECESSÁRIO</u>			
<u>ACRÉSCIMOS</u>			

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T
<u>01</u>	<u>12</u>	-	<u>INT</u>	01	12	-	INT
<u>07</u>	<u>16</u>	<u>18</u>	<u>2T</u>				
<u>09</u>	<u>19</u>	<u>18</u>	<u>2T</u>				
<u>11</u>	<u>14</u>	<u>18</u>	<u>2T</u>				

JOGADORES ADVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)									
Equipe A					Equipe B				
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>07</u>	<u>LUAN P. F. MENEZES</u>	<u>X</u>			<u>05</u>	<u>IAN J DO NASCIMENTO</u>	<u>X</u>		
<u>04</u>	<u>JOÃO A. P. SALVI</u>	<u>X</u>			<u>06</u>	<u>GUILHERME R. BUNN</u>		<u>X</u>	
<u>10</u>	<u>JOÃO H. OTTO</u>	<u>X</u>			<u>02</u>	<u>AYRTON F. KARSTEN</u>	<u>X</u>		
<u>16</u>	<u>GABRIEL S DE SOUZA</u>	<u>X</u>		<u>X</u>	<u>07</u>	<u>MARCELO S SILVA FILHO</u>			<u>X</u>

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B"
CONCORDIA x JUVENTUS - 10/06/2017 - 15:30 / SANTUÁRIO -
Concórdia



Jogo N°: 44



Árbitro: JEFERSON LUIZ MACIEL
Assistente 1: JACKSON LUIZ NUNES Assistente 2: WALDEMAR SILVANO CAMARGO
Delegado: EMERSON BORTOLOOTTO

ESCALAÇÃO

N°	CBF	Nome	T/R*	RG
1	547.319	VINICIUS DA SILVA DUTRA	T	6610315
2	457.455	IAGO ESTEVAO MARQUES	T	5753101
3	581.221	GUILHERME SCHMIDT WAGNER	T	5831050
4	546.647	JOAO ARTHUR PAGOTTO SALVI	T	6422464
5	546.756	GUSTAVO GABRIEL BERNO	T	6714739
6	457.488	LUCAS MATEUS KOCHER	T	6606526
7	581.227	LUAN PAULO FERREIRA MENEZES	T	6725767
8	458.651	ERIK CRISTIAN PAVIANI POLETO	T	5962766
9	581.305	PEDRO EMANOEL SANTOS DE MOURA	T	4119951962
10	547.765	JOAO HENRIQUE OTTO	T	6334300
11	546.214	GABRIEL MATHUES GASPARETTO	T	6422465
13	548.822	DANIEL CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	R	298214792
14	546.218	GEISON HOSELBAUER	R	6694650
15	549.158	JOAO VITOR GANZER	R	5531426
19	458.655	RODOLFO DE SOUZA JUNIOR	R	7080700
12	581.449	GUILHERME FRIGO	R	6736594
18	581.473	RENAN JUNIO LAZZARIN	R	7463417
16	546.216	GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	R	7391197
13	547.763	MURILO ALEX ZAGO	R	6919580

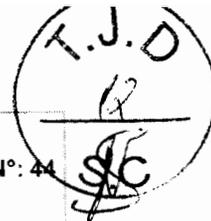
COMISSÃO TÉCNICA

Treinador: JOSEILTON ALMEIDA DA SILVA Aux. Técnico:
Prep. Físico: JOSE ROBERTO DE SOUZA Treinador Goleiro:
Médico: DAVID TESSER NETO Massagista: FORTUNATO XAVIER VIEIRA

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2017.

Administrador do Futebol

Nº: 4 - JOAO ARTHUR PAGOTTO SALVI (C)



	LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B" CONCORDIA x JUVENTUS - 10/06/2017 - 15:30 / SANTUÁRIO - Concórdia		Jogo N°: 44
--	--	--	-------------

Árbitro: JEFERSON LUIZ MACIEL

Assistente 1: JACKSON LUIZ NUNES

Assistente 2: WALDEMAR SILVANO CAMARGO

Delegado: EMERSON BORTOLOTTI

ESCALAÇÃO

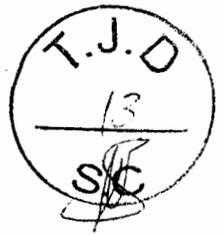
N°	CBF	Nome	T/R*	RG
1	533.361	GABRIEL MUELLER ROSA	T	6093798 -
2	547.368	AYRTON FERNANDO KARSTEN	T	6659403 -
3	533.377	LEO OLOS MOURA	T	5683283 -
4	586.904	CARLOS BALDOINO ANTONIO	T	6524245 -
5	509.517	IAN JEFERSON DO NASCIMENTO	T	6692815 -
6	546.628	GUILHERME KRUGER BUNN	T	123266250 -
7	547.867	MARCELO SIDNEY SILVA FILHO	T	6626685 -
8	533.270	LUCAS MATHEUS DE FREITAS COELHO	T	6077675 -
9	524.509	ANDERSON LUIZ DA ROCHA LEAL JUNIOR	T	109512559 -
10	533.363	VINICIUS LORENZI SOARES	T	6326178 -
11	547.370	CLOVIS FABIANO DA SILVA JUNIOR	T	6847185 -
13	533.130	BRUNO MUNHOZ	R	6701637 -

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:	GIOVANI DE SOUZA	Aux. Técnico:	EDUARDO RODRIGUES
Prep. Físico:	RAFAEL JOSÉ ROCHA	Treinador Goleiro:	KAUE PIEDADE GARA
Médico:		Massagista:	

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2017.

TIAGO BORGES	N°: 5 - IAN JEFERSON DO NASCIMENTO (C)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 161/2017

R.h.

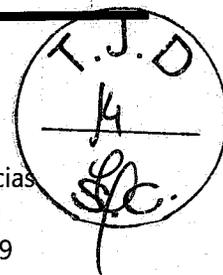
- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2017.

Robson Vieira
Auditor Presidente do TJD/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2017 13:30
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Processos 156, 157, 159, 160 e 161/2017 - arquivamento e denúncias
Anexos: PJD_17_P161_Concórdia_Juventus_258_250_FH.docx; PJD_17_P160
_Metropolitano_Internacional_arquivamento_FH.docx; PJD_17_P159
_Camboriu_Jaraguá_Reclamação_258_FH.docx; PJD_17_P159
_Camboriu_Jaraguá_arquivamento_FH.docx; PJD_17_P157_Tubarão_Joinville_
254_254A_FH.docx; PJD_17_P156_Caçador_Imbituba_Jogada_Violenta_254
_FH.docx



Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral

Cel.: (48) 99154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br
bertoncini.adv@gmail.com

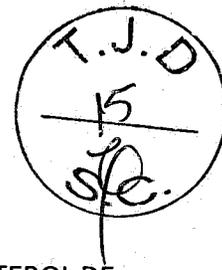


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 161/17

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no Ofício "Jogo n. 44", advindo do Departamento de Competições da FCF, na partida entre **CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE** e **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS**, ocorrida em 10/06/2017, válida pelo Campeonato Juvenil Série "B" 2017 – Não Profissional, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA, atleta com registro na FCF/CBF sob número 546.216, documento de identidade número 7391197, camisa número 16, da equipe do **CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE**, entidade filiada a FCF;

GUILHERME KRUGER BUNN, atleta com registro na FCF/CBF sob número 546.628, documento de identidade número 123266250, camisa número 06, da equipe do **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS**, entidade filiada a FCF;

MARCELO SIDNEY SILVA FILHO, atleta com registro na FCF/CBF sob número 547.867, documento de identidade número 6626685, camisa número 07, da equipe do **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS**., entidade filiada a FCF;

pelos motivos que passa a expor:

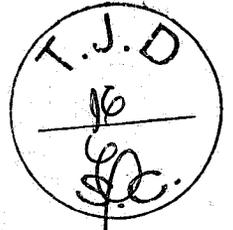
O Denunciado **GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA** recebeu um cartão vermelho de forma direta, aos 33 minutos do segundo tempo de partida, "POIS APOS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO POR TER CALÇADO O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA, VEIO EM MINHA DIREÇÃO E ME CHAMOU DE LADRÃO E BURRO, ALEM DE BATER PALMAS DIZENDO QUE ESTAVA ROUBANDO. O MESMO APOS SER EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." conforme relato constante da súmula da partida.

Agindo desta forma, responde o Denunciado por infringir o artigo

258 do CBJD/2009, verbis:



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - ...

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

O Denunciado **GUILHERME KRUGER BUNN** recebeu um cartão vermelho em decorrência da segunda advertência, aos 30 minutos do segundo tempo de partida, por "COLOCAR DELIBERADAMENTE A MÃO NA BOLA INTERCEPTANDO A SUA TRAJETÓRIA", conforme relato constante da súmula da partida.

Agindo desta forma, respondem os Denunciados por infringir o artigo 250 do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

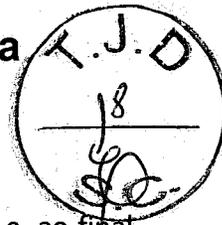
PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).

I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.

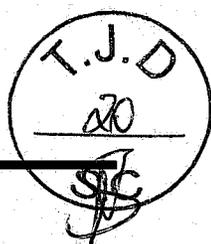
Fernando Hackradt - Procurador

CERTIDAO

**CERTIFICO, em cumprimento da determinação do
Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia
ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.**

Balneário Camboriú, 21 06 / 17

A SECRETARIA



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de junho de 2017 17:26
Para: 'concordia.00410sc'; Camargo - Camargo Advocacia; 'Jonas Cani'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 161/17
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 161-17 - GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA.pdf; 161-17 PJD_17_P161_Concórdia_Juventus_258_250_FH.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 161/17. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

T.J.D.
23
FC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de junho de 2017 17:28
Para: 'juventus.00044sc'; Juventus Esporte
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 161/17
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 161-17 - GUILHERME KRUGER BUNN.pdf;
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 161-17 - MARCELO SIDNEY SILVA FILHO.pdf;
161-17 PJD_17_P161_Concórdia_Juventus_258_250_FH.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 161/17.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA



Atleta: 546216 - GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Concórdia Atlético Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú, 2017.

Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 546628 - GUILHERME KRUGER BUNN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA



Atleta: 547867 - MARCELO SIDNEY SILVA FILHO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Grêmio Esportivo Juventus**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú, 2017.

Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017

Ata de Julgamento do dia 04/07/2017
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 020/2017

Ao quadragésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 1ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Renê Elias Rotta, e os auditores Fernando Carmes Kruger, Cláudio Roberto Koglin, bem como a secretária Cristiane Carvalho da Silva e o Procurador Cristiano Mariot. Os Auditores Fabrício Mendes dos Santos e João José Mello Pioner justificaram antecipadamente sua ausência. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

5 - PROCESSO 161/2017 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **FERNANDO CARMES KRUGER**

JOGO: **CONCORDIA x JUVENTUS**
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE "B"

DENUNCIADO(S):

1 GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA 10/02/2001 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA, atleta com registro na FCF/CBF sob número 546.216, documento de identidade número 7391197, camisa número 16, da equipe do CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade filiada a FCF; --- O Denunciado GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA recebeu um cartão vermelho de forma direta, aos 33 minutos do segundo tempo de partida, "POIS APOS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO POR TER CALÇADO O ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA, VEIO EM MINHA DIREÇÃO E ME CHAMOU DE LADRÃO E BURRO, ALEM DE BATER PALMAS DIZENDO QUE ESTAVA ROUBANDO. O MESMO APOS SER EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." conforme relato constante da súmula da partida. Agindo desta forma, responde o Denunciado por infringir o artigo 258 do CBJD/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE O DEFENSOR DATIVO, DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES, --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, RECLASSIFICAR A INFRAÇÃO PARA O ART. 243-F, §1º, EM RAZÃO DAS GRAVES OFENSAS AO ÁRBITRO, CONDENANDO O DENUNCIADO A PENA DE 04 (QUATRO) JOGOS DE SUSPENSÃO, REDUZIDO PARA 02 (DOIS) JOGOS, POR FORÇA DO ART. 182, DO CBJD.

DENUNCIADO(S):

2 GUILHERME KRUGER BUNN 18/04/2000 NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME KRUGER BUNN, atleta com registro na FCF/CBF sob número 546.628, documento de identidade número 123266250, camisa número 06, da equipe do GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, entidade filiada a FCF; --- O Denunciado GUILHERME KRUGER BUNN recebeu um cartão vermelho em decorrência da segunda advertência, aos 30 minutos do segundo tempo de partida, por "COLOCAR DELIBERADAMENTE A MÃO NA BOLA INTERCEPTANDO A SUA TRAJETÓRIA", conforme relato constante da súmula da



partida. Agindo desta forma, respondem os Denunciados por infringir o artigo 250 do CBJD/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE O DEFENSOR DATIVO, DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O DENUNCIADO EM RAZÃO DO 2º CARTÃO AMARELO.

DENUNCIADO(S):

3 MARCELO SIDNEY SILVA FILHO

09/02/2001

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCELO SIDNEY SILVA FILHO, atleta com registro na FCF/CBF sob número 547.867, documento de identidade número 6626685, camisa número 07, da equipe do GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS., entidade filiada a FCF; --- O Denunciado recebeu um cartão vermelho em decorrência da segunda advertência, aos 38 minutos do segundo tempo de partida, pois "APÓS EXPLUSO O ATLETA ME CHAMOU DE BURRO, IDIOTA ALÉM DE MANDAR O SEU ADVERSÁRIO N. 3 LEO OLOS MOURA TOMAR NO CU. SENDO RETIRADO DE CAMPO POR SEUS COMPANHEIROS POIS QUERIA RETORNAR PARA BRIGAR COM O ADVERSÁRIO" conforme relato constante da súmula da partida. Agindo desta forma, responde o Denunciado por infringir o artigo 258 do CBJD/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE O DEFENSOR DATIVO, DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 02 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO, REDUZIDO PARA 01 (UM) JOGO, COM FULCRO NO ART. 258, DO CBJD.

René Elias Rotta
Auditor Presidente da 1ª CD

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária FJD/FUFSC